PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 050/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO E A EMPRESA O C E TORRES LTDA (SHOPODONTO DENTAL), CNPJ: 18.090.286/0001-09

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro,C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadorada carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o**(a) O C E TORRES LTDA (SHOPODONTO DENTAL), CNPJ: 18.090.286/0001-09**, localizada à Avenida Zequinha Freire, nº 5795, SALA 01 02 03, Uruguai, Teresina - PI, CEP: 64073020 - doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES, 010.980.783-90, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **024154.020·2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº Nº 130/2023,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATRAVÉS DE SRP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS). CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP	ácido valpróico (DEPAKENE)	BIOLAB	67.500 CPR	R$ 0,38	R$ 25.650,00
0002	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP	ácido valpróico (DEPAKENE)	BIOLAB	22.500 CPR	R$ 0,38	R$ 8.550,00
0003	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP	ácido valpróico (DEPAKENE)	TORRENT	5.000 CPR	R$ 0,55	R$ 2.750,00
0004	AMITRIPTILINA 25MG COMP	amitriptilina (cloridrato) AMYTRIL	EMS / EMS S/A	260.000 CPR	R$ 0,06	R$ 15.600,00
0005	BIPERIDENO 2MG COMP	biperideno (cloridrato) AKINETON	UNIÃO QUIMICA	60.000 CPR	R$ 0,25	R$ 15.000,00
0006	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	carbamazepina TEGRETOL	EMS / EMS S/A	120.000 CPR	R$ 0,12	R$ 14.400,00
0008	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP	lítio (carbonato) CARBOLITIUM	HIPOLABOR /	120.000 CPR	R$ 0,13	R$ 15.600,00

0009	CLONAZEPAM 0,5MG COMP	clonazepam RIVOTRIL	GEOLAB /	80.000 CPR	R$ 0,09	R$ 7.200,00
0010	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL20ML	clonazepam RIVOTRIL	EMS / EMS S/A	2.500 FR	R$ 3,36	R$ 8.400,00
0012	CLORPROMAZINA 100MG COMP	clorpromazina (cloridrato) AMPLICTIL	UNIÃO QUIMICA /	80.000 CPR	R$ 0,25	R$ 20.000,00
0013	CLORPROMAZINA 25MG COMP	clorpromazina (cloridrato) AMPLICTIL	CRISTALIA /	80.000 CPR	R$ 0,39	R$ 31.200,00
0016	DIAZEPAM 10MG/ML INJ	diazepam VALIUM	SANTISA /	200 AMP	R$ 0,76	R$ 152,00
0017	DIAZEPAM 5MG COMP	diazepam VALIUM	UNIÃO QUIMICA /	80.000 CPR	R$ 0,07	R$ 5.600,00
0018	ESCITALOPRAM 10MG	escitalopram LEXAPRO	EMS / EMS S/A	40.000 CPR	R$ 0,23	R$ 9.200,00
0019	FENITOÍNA 100MG COMP	fenitoína HIDANTAL	TEUTO /	80.000 CPR	R$ 0,13	R$ 10.400,00
0020	FENOBARBITAL 100MG COMP	fenobarbital GARDENAL	UNIÃO QUIMICA /	70.000 CPR	R$ 0,19	R$ 13.300,00
0021	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL20ML	fenobarbital GARDENAL	CRISTALIA /	600 FR	R$ 4,60	R$ 2.760,00
0022	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	fluoxetina DAFORIN	TEUTO /	187.500 CP	R$ 0,12	R$ 22.500,00
0023	FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	fluoxetina DAFORIN	TEUTO /	62.500 CP	R$ 0,12	R$ 7.500,00
0026	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	haloperidol HALDOL	CRISTALIA /	400 FR	R$ 4,16	R$ 1.664,00
0027	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML AMP	haloperidol HALDOL	UNIÃO QUIMICA /	1.000 AMP	R$ 5,92	R$ 5.920,00
0030	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP (NEOZINE)	NEOZINE	CRISTALIA /	60.000 CPR	R$ 0,33	R$ 19.800,00
0031	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMP (NEOZINE)	NEOZINE	CRISTALIA /	20.000 CPR	R$ 0,33	R$ 6.600,00
0033	PAROXETINA 20MG COMP	AROPAX	EMS / EMS S/A	80.000 CPR	R$ 0,29	R$ 23.200,00
0035	QUETIAPINA 100MG COMP	SEROQUEL	EMS / EMS S/A	12.000 CPR	R$ 0,57	R$ 6.840,00
0038	SERTRALINA 50MG COMP	TOLREST	PRATI /	142.500 CPR	R$ 0,19	R$ 27.075,00
0039	SERTRALINA 50MG COMP	TOLREST	PRATI /	47.500 CPR	R$ 0,19	R$ 9.025,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 335.886,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 335.886,00 (trezentos e trinta e cinco mil) ;

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

GESTOR DO CONTRATO: EDIMAR COUTINHO DE SOUSA, CPF N° 305.512.183-04

FISCAL DO CONTRATO: FISCAL MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA DOS SANTOS - 068.128.393-96

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESIÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.7

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de União - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/ PI, 14 DE fevereiro DE 2024.

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

O C E TORRES LTDA:50979927000193
Assinado de forma digital por O C E TORRES LTDA:50979927000193
Dados: 2024.02.15 10:26:04 -03'00'

O C E TORRES LTDA (SHOPODONTO DENTAL)
CNPJ: 18.090.286/0001-09
CONTRATADA